



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fone (0476) 54-171 e 54-166
Caixa Postal, 96 - 89380 MONTE CASTELO Santa Catarina

LEI MUNICIPAL N° 908 DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

"DESAPOPRIA IMÓVEL URBANO PARA FINS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARTUR MARCO DA VELVETRA, Prefeito Municipal em exercício, de Monte Castelo-SC, no uso de suas atribuições legais, paz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e, em sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a desapropriação, de uma área de terra, com 8.800 m², localizada entre as Ruas Mauá e Duque de Caxias, nas proximidades do Colégio "Valentim Gonçalves Ribeiro" de acordo com o mapa e memorial discriminativo em anexo.

Art. 2º - O imóvel, ora desapropriado e integrante do espólio do Coronel Otávio Xavier Rauen.

Art. 3º - A presente desapropriação tem caráter final, cuja avaliação efetuada, pelo Comitê designado pelo Decreto Municipal nº 370/90, importou em Cr\$ 370.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica o Chefe do executivo autorizado a doar o imóvel desapropriado, à Associação de Senhoras de Rotarianos, Casa da Amizada, para construção da sede.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua desapropriação revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 04 de outubro de 1990.

ARTUR MARCO DA VELVETRA
Prefeito em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada nessa Secretaria de Adm. e Planejamento, na data supra.

CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI
Sec. de Adm. e Planejamento